



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 015/2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santana do Itararé, por meio de seu Executivo, autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública de Desapropriação Amigável, dois imóveis urbanos sem edificação, sendo um com área de **1.328,03 m²** e o segundo com área de **1.424,40 m²**, situados na Avenida Antônio Casarin, em Santana do Itararé/PR, objetos da matrícula nº 14.226 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, de propriedade de José Antônio Casarin e esposa, conforme mapas e memorial descritivo anexos.

§1º. O primeiro imóvel com área de 1.328,03 m², foi avaliado em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

§2º. O segundo imóvel com área de 1.424,40 m², foi avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

Art. 2º. Os referidos imóveis foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, nomeada pela Portaria nº 130/2025, conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 3º. A presente aquisição se justifica pela necessidade de construção de barracões industriais destinados à instalação de empreendimentos produtivos, fomentando a economia local e a geração de empregos, nos termos dos artigos 2º e 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários à formalização da Escritura Pública de Desapropriação Amigável e o respectivo pagamento pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR autorizada a proceder aos registros e averbações necessários para formalizar o desmembramento individual de cada área adquirida pelo Município, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

delimitações previamente aprovadas, com a consequente abertura de duas novas matrículas, individualizadas, em nome do Município de Santana do Itararé.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Município, sendo ajustadas conforme os trâmites legais.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Unidade: 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO

Funcional: 22.661.2201.1.049 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS

4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Código da Parcela: Lote 05 DA QUADRA 1A.
Matricula do Imóvel: 14226.
Detentor: José Antonio Casarin.
Endereço: PR-151.
Sistema Geodésico de Referencia: SIRGAS2000.
Área (m²): **1.424,40 m²**.

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
CPF: 115.255.298-89.
Município/UF: Santana do Itararé – PR.
Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
Perímetro (m): **164,25 m**.

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
1	2	25,30	23°22'51"	639.370,60	7.370.055,16	AVENIDA MARGINAL ANTONIO CASARIN, LEI Nº. 033/2024
2	3	55,05	104°36'55"	639.423,87	7.370.041,27	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 6.920.826/0001-30, MATRICULA - 14226
3	4	25,00	194°36'55"	639.417,56	7.370.017,08	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
4	1	58,90	284°36'55"	639.360,57	7.370.031,95	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226

Santana do Itararé – PR, 08 de Fevereiro de 2025.

CESAR MARANGON.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.
ART.: 1720245501359.

MEMORIAL DESCRITIVO

Código da Parcela: Lote 04 DA QUADRA 1A.
Matricula do Imóvel: 14226.
Detentor: Município de Santana do Itararé.
Endereço: PR-151.
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000.
Área (m²): **1.328,03 m²**.

Cartório (CNS): (08.612-4) Wenceslau Braz – PR.
CNPJ: 76.920.826/0001-30.
Município/UF: Santana do Itararé – PR.
Projeção cartográfica de distância e área: UTM.
Perímetro (m): **156,54 m**.

De	Para	Dist. (m)	Azimute	Leste	Norte	Confrontantes
1	2	25,30	23°22'51"	639.380,64	7.370.078,38	AVENIDA MARGINAL ANTONIO CASARIN, LEI Nº. 033/2024
2	3	51,19	104°36'55"	639.430,18	7.370.065,47	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
3	4	25,00	194°36'55"	639.423,87	7.370.041,27	JOSÉ ANTONIO CASARIN, CPF nº 115.255.298-89, MATRICULA - 14226
4	1	55,05	284°36'55"	639.370,60	7.370.055,16	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ nº 6.920.826/0001-30, MATRICULA - 14226

Santana do Itararé – PR, 08 de Fevereiro de 2025.

CESAR MARANGON.
Engenheiro Civil.
Crea: PR- 18388/D.
ART.: 1720245501359.

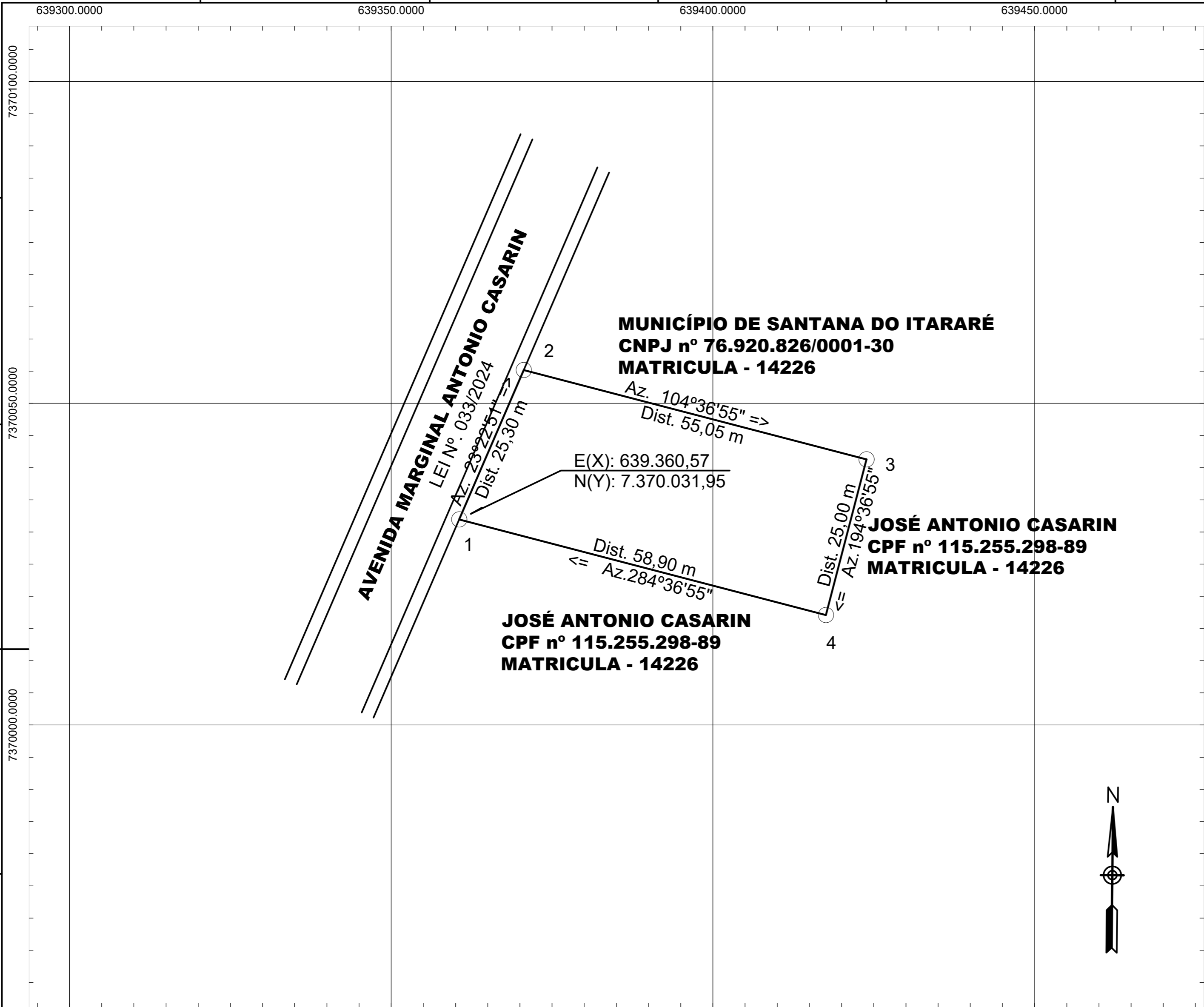


TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DO IMÓVEL URBANO LOTES 22 DA QUADRA 01 E MATRICULA 14226 - LOTE 05 DA QUADRA 1A.
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22Sul

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	7.370.055,1644	639.370,6037	23°22'51"	25,295 m
2	3	7.370.041,2740	639.423,8711	104°36'55"	55,049 m
3	4	7.370.017,0830	639.417,5629	194°36'55"	25,000 m
4	1	7.370.031,9460	639.360,5654	284°36'55"	58,904 m

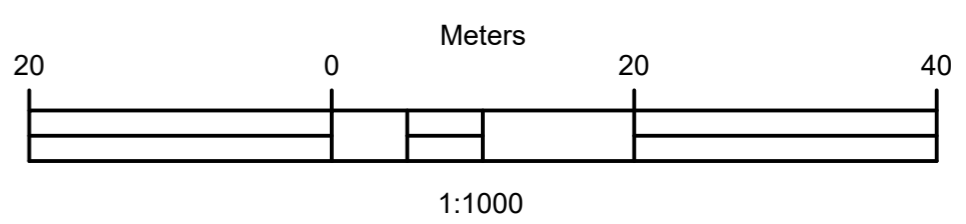
Área: 1.424,40 m²
164,25 m

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ - 76.920.826/0001-30.

Responsavel Técnico
Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.:

CESAR MARANGON - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR-18388/D.



- CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS**
- LIMITE DO IMÓVEL
 - ==== MURO
 - CERCA
 - MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
 - VERTICE

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO/HISTÓRICO	VISTO

PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL DE PARCELA OU IMÓVEL

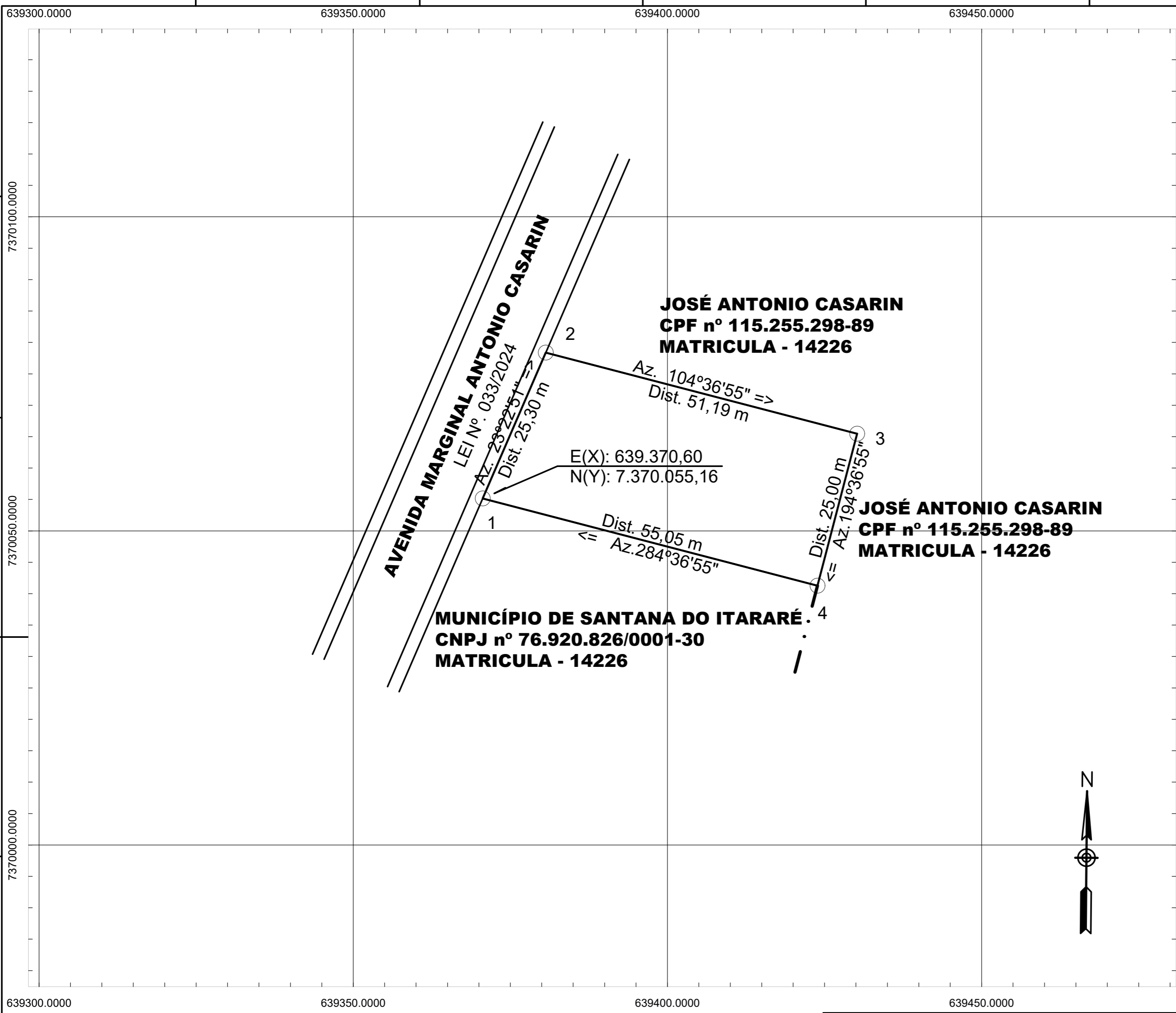


TABELA DE COORDENADAS DOS VÉRTICES DO IMÓVEL URBANO LOTES 22 DA QUADRA 01 E MATRICULA 14226 - LOTE 04 DA QUADRA 1A.
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS2000
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM FUSO 22Sul

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
1	2	7.370.078,38	639.380,64	23°22'51"	25,30 m
2	3	7.370.065,47	639.430,18	104°36'55"	51,19 m
3	4	7.370.041,27	639.423,87	194°36'55"	25,00 m
4	1	7.370.055,16	639.370,60	284°36'55"	55,05 m

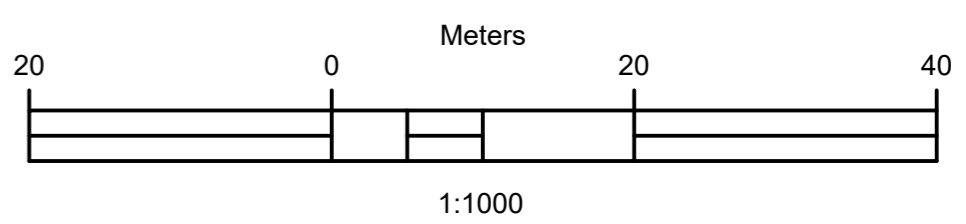
Área: 1.328,03 m²
156,54 m

Proprietário:

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ - 76.920.826/0001-30.

Responsavel Técnico
Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.:

CESAR MARANGON - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR-18388/D.



- CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS**
- LIMITE DO IMÓVEL
 - == MURO
 - CERCA
 - MUDANÇA DE CONFRONTAÇÃO
 - VERTICE

PLANTA CADASTRAL TERRITORIAL DE PARCELA OU IMÓVEL

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO/HISTÓRICO	VISTO